



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 4.541, DE 23/02/2022

Altera a [Lei nº 4.498/2021](#), que autoriza cessão de imóvel público com encargo à Irmandade do Hospital Nossa Senhora das Dores para implantação de casa de apoio aos pacientes e acompanhantes do serviço de radioterapia.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O [artigo 1º da Lei Municipal nº 4.498, de 20.09.2021](#), passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a ceder à Irmandade do Hospital Nossa Senhora das Dores, com encargo, pelo prazo de 20 (vinte) anos, prorrogável na forma da Lei, o imóvel situado no bairro Cidade da Serra, com área total de 4.387,61 m², registrado na matrícula nº 34.394 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ponte Nova.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova - MG, 23 de fevereiro de 2022.

Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal

Fernando Antônio de Andrade
Secretário Municipal de Governo